



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA A ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022





## DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os Termos das Portarias Interministeriais MDS de nº 18/2007 e a de nº 01/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência do Programa BPC na Escola;

**CONSIDERANDO** que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado por representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **Kaline Rejany Fernandes Gomes**

II - Secretaria Municipal de Educação;

- **Maria José Fagundes de Almeida**

III - Secretaria Municipal de Saúde.

- **Ligya Karolyne Marques Silva**

**Parágrafo Único:** Caberá as Secretarias Municipais específicas designar os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Local, observando a intersetorialidade do Programa BPC na Escola.





**Art. 2º**- A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social **Cássia Santana Pereira**.

**Art. 3º**- A Coordenação da Equipe Técnica será exercida pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Éden Luiza Laranjeira Ladeia**, inscrita no CRESS N.º 2787.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 193/2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de agosto de 2022.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ATA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

ATA DE REUNIÃO DESTINADA A ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**, do Tipo Técnica e Preço. Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022, às 09h30min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Matina, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, nesta cidade de Matina/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado pelos membros Carlos Sérgio do Nascimento Gomes e Adailton Fernandes Souza, acompanhados do Assessor Administrativo, o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos. Procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes de nº 2 - Proposta Técnica e nº 4 - Proposta Financeira, da licitação em epígrafe. Iniciada a sessão, apresentou envelopes: a) **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 20.139.275/0001-36, representada pelo Sr. Bruno Enio Benevides Costa, inscrito sob CPF nº 022.598.945-00. Em ato contínuo a comissão procedeu com a abertura da proposta financeira, colhendo a seguinte proposta financeira, conforme Anexo II do Edital: a) desconto, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, sobre custos internos dos serviços executados pela proponente: 25% (vinte e cinco por cento); b) honorários sobre os preços de bens e dos serviços especializados prestados pelos fornecedores, com intermediação e supervisão da proponente, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material: 10% (dez por cento); c) honorários, incidentes sobre os preços e dos serviços especializados prestado por fornecedores, com intermediação e supervisão da proponente, dentre os quais i) planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e degeração de conhecimento pertinentes ao contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando da sua distribuição/veiculação não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; iii) à reimpressão de peças publicitárias: 10% (dez por cento); d) honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da proponentes referentes à criação, implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: 5% (cinco por cento). Ato contínuo, aberta a palavra aos presentes, não manifestada intenção de interposição recurso, e verificado que a proposta atende às exigências do Edital, decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**. Por celeridade, considerando a inexistência de interessados na interposição de recurso, decidiu a Comissão pela abertura do envelope de habilitação – Invólucro nº 05, que viria a ser realizada na Quarta Sessão. Após conferência da documentação, e disponibilizada para os presentes para conferência, o que foi realizado sem manifestação, verificou que a documentação de habilitação atende à exigências contidas no Edital, estando declarada **HABILITADA**. Em respeito ao disposto no inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/1993, e item 24.3.3 do Edital, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso pelos interessados. Findo o prazo sem interposição de recurso, será declarado o vencedor. Havendo interposição, serão publicadas as razões recursais, abrindo o prazo para contrarrazões e posterior julgamento. Encerrada a sessão às 10 horas e 50 minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Valdemir Paulo Pereira e demais presentes.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Matina/BA, 16 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADAILTON FERNANDES SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Assessor Administrativo

Participantes:

**NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

Representada pelo Sr. Bruno Enio Benevides Costa



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/022E-02AA-6BA1-CF79-1DC4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 022E-02AA-6BA1-CF79-1DC4



### Hash do Documento

0075245afc063ec5cbef61c05eb602f249e58bdb1d1938e2240adcaaf12727ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2022 18:08 UTC-03:00